

PROCEDIMENTO 03/CPI/2021

**CONCURSO PÚBLICO
COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL**

***AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO MICROSOFT
CAMPUS AND SCHOOL AGREEMENT***

CADERNO DE ENCARGOS

- REITORIA
- SERVIÇOS DA ACÇÃO SOCIAL/SASNOVA
- FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA/NOVA SCHOOL OF SCIENCE AND TECHNOLOGY
- FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS/NOVA SCHOOL OF SOCIAL SCIENCES AND HUMANITIES
- FACULDADE DE ECONOMIA/NOVA SBE - SCHOOL OF BUSINESS AND ECONOMICS;
- FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS/NOVA MEDICAL SCHOOL
- FACULDADE DE DIREITO/NOVA SCHOOL OF LAW
- INSTITUTO DE HIGIENE E MEDICINA TROPICAL/NOVA INSTITUTE OF HYGIENE AND TROPICAL MEDICINE
- INSTITUTO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO/NOVA IMS - INFORMATION MANAGEMENT SCHOOL
- ITQB NOVA - INSTITUTO DE TECNOLOGIA QUÍMICA E BIOLÓGICA ANTÓNIO XAVIER/ITQB NOVA - INSTITUTE OF CHEMICAL AND BIOLOGICAL TECHNOLOGY ANTÓNIO XAVIER
- ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA/NOVA NATIONAL SCHOOL OF PUBLIC HEALTH

SETEMBRO DE 2021

ÍNDICE

PARTE I	2
CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	2
Cláusula 1. ^a Objeto e local de prestação dos serviços.....	2
Cláusula 2. ^a Definições.....	2
Cláusula 3. ^a Forma e documentos contratuais.....	4
Cláusula 4. ^a Duração do contrato	4
Cláusula 5. ^a Aceitação do fornecimento	4
Cláusula 6. ^a Preço e condições de pagamento.....	5
Cláusula 7. ^a Obrigações das entidades adjudicantes/adquirentes	6
Cláusula 8. ^a Preço Base	6
Cláusula 9. ^a Caução	7
Cláusula 10. ^a Alterações ao contratos	7
Cláusula 11. ^a Obrigações do adjudicatário	7
Cláusula 12. ^a Penalidades.....	8
Cláusula 13. ^a Garantia de sigilo	8
Cláusula 14. ^a Cessão da posição contratual	8
Cláusula 15. ^a Rescisão do contrato	9
Cláusula 16. ^a Casos fortuitos ou de força maior	9
Cláusula 17. ^a Controlo da qualidade.....	9
Cláusula 18. ^a Patentes, licenças e marcas registadas	9
Cláusula 19. ^a Uso de sinais distintivos.....	9
Cláusula 20. ^a Comunicações e notificações	10
Cláusula 21. ^a Despesas com a celebração do contrato	11
Cláusula 22. ^a Boa-fé.....	12
Cláusula 23. ^a Resolução de litígios/Foro competente	12
Cláusula 24. ^a Legislação aplicável.....	12
PARTE II	13
CLÁUSULAS TÉCNICAS	13
Cláusula 25. ^a Especificações técnicas.....	13

Anexo III Mapa quantidades

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a

Objeto e local de prestação dos serviços

O objeto do contrato consiste na aquisição de **Licenciamento *Microsoft Campus and School Agreement***, na modalidade de subscrição, nos termos e de harmonia com o teor e disposições constantes no presente caderno de encargos, programa e respetivos anexos do presente procedimento, para as seguintes entidades constitutivas da Universidade NOVA de Lisboa (UNL), pessoa coletiva n.º 501 559 094:

- Reitoria, sita no *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa;
- Serviços da Acção Social (SASNOVA), sitos no *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa.
- Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP)/*Nova National School Of Public Health*, sita na Av. Padre Cruz, 1600-560 Lisboa;
- Faculdade de Direito (FD) - *NOVA School of Law*, sita no *Campus* de Campolide, 1099-032 Lisboa;
- Faculdade de Economia - *NOVA School of Business and Economics* (Nova SBE), sita no *Campus* de Carcavelos, Rua da Holanda, n.º 1, 2775-405 Carcavelos;
- Faculdade de Ciências Médicas - *NOVA Medical School* (NMS), sita no Campo Mártires da Pátria, n.º 130, 1169-056 Lisboa;
- Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH)/*Nova School Of Social Sciences And Humanities*, sita na Av. de Berna, 26-C, 1069-061 Lisboa;
- Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT)/*Nova School Of Science And Technology*, *Campus* de Caparica, Quinta da Torre, Monte da Caparica, 2829-516 Caparica;
- Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação - *NOVA Information Management School* (NOVA IMS), *Campus* de Campolide, 1070-312 Lisboa;
- Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT)/*Nova Institute Of Hygiene And Tropical Medicine* sito na Rua da Junqueira, n.º 100, 1349-008 Lisboa;
- Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier (ITQB)/ ITQB NOVA - - *Institute Of Chemical And Biological Technology António Xavier*, sito na Av. da República, EAN 2780-157 Oeiras.

Cláusula 2.^a

Definições

Para o efeito do presente caderno de encargos entende-se o seguinte:

CCP –Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 111 – B/2017, com as alterações introduzidas pela Lei nº 30/2021.

Contrato – Contrato a que se refere a cláusula anterior, a celebrar entre cada entidade adjudicante/adquirente e o adjudicatário nos termos do presente caderno de encargos (o conceito refere-se a uma única relação contratual, em razão de ser adjudicada uma única proposta para a prestação do serviço);

Programa do concurso – O programa do concurso;

Órgãos competentes para a decisão de contratar – A decisão de contratar foi adotada por despacho conjunto do Reitor da Universidade NOVA de Lisboa, da Administradora Executiva dos Serviços de Ação Social da Universidade NOVA de Lisboa (SASNOVA), da Diretora da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade NOVA de Lisboa (ENSP)/ *Nova National School Of Public Health*, da Diretora da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa (FD)/NOVA School of Law, do Diretor da Faculdade de Economia da Universidade NOVA de Lisboa/Nova School of Business and Economics (Nova SBE), do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade NOVA de Lisboa/NOVA Medical School (NMS), do Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa (FCSH)/ *Nova School Of Social Sciences And Humanities*, do Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa (FCT)/ *Nova School Of Science And Technology*, do Diretor do Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa/NOVA Information Management School (NOVA IMS), do Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade NOVA de Lisboa (IHMT)/ *Nova Institute Of Hygiene And Tropical Medicine*, do Diretor do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade NOVA de Lisboa (ITQB)/ ITQB Nova - *Institute Of Chemical And Biological Technology António Xavier* no exercício da competência que lhes é atribuída pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas atualizações legais;

Entidades Adjudicantes/Adquirentes – As entidades adjudicantes/adquirentes, em agrupamento, do presente procedimento são a Reitoria, os Serviços da Acção Social/SASNOVA, a Faculdade de Ciências e Tecnologia/*Nova School Of Science And Technology*, a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/*Nova School Of Social Sciences And Humanities*, a Faculdade de Economia/*Nova SBE - School Of Business And Economics*, a Faculdade de Ciências Médicas/*Nova Medical School*, a Faculdade de Direito/*Nova School Of Law*, o Instituto de Higiene e Medicina Tropical/*Nova Institute Of Hygiene And Tropical Medicine*, o Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação/*Nova IMS - Information Management School*, o ITQB Nova - Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier/ITQB Nova - *Institute Of Chemical And Biological Technology António Xavier* e a Escola Nacional de Saúde Pública/*Nova National School Of Public Health*;

Representante do procedimento – A Reitoria da UNL, sita no *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa, com o telefone n.º 213 715 600, fax n.º 213 715 614 e endereço de correio eletrónico reitoria@unl.pt, é a entidade que representa as entidades adjudicantes/ adquirentes que se juntaram num agrupamento e decidiram contratar em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do CCP;

Adjudicatário – entidade a quem se adjudica a execução do contrato;

Proposta – A proposta apresentada ao concurso pelo adjudicatário.

Cláusula 3.^a

Forma e documentos contratuais

1. Do presente procedimento resultarão 11 (onze) contratos, que serão reduzidos a escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a aceitação da respetiva minuta pelo adjudicatário.
2. Fazem parte integrante de cada contrato os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações que venham a ser emitidas ao abrigo do estabelecido no artigo 50.º do CCP;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.^a

Duração do contrato

O prazo contratual vigorará até 30 de setembro de 2024, contado desde a data de assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.^a

Aceitação do fornecimento

1. Os serviços que não sejam prestados nos termos previstos no caderno de encargos podem ser rejeitados pela entidade adjudicante.
2. Os serviços rejeitados serão considerados para todos os efeitos como não prestados.
3. Estas rejeições serão notificadas ao adjudicatário, obrigando-se este a repor de imediato o correto cumprimento das condições contratadas.

Cláusula 6.^a

Preço e condições de pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, as entidades adjudicantes/adquirentes devem pagar ao adjudicatário os correspondentes valores constantes da proposta, aos quais acresce Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
2. O pagamento referido no número anterior será efetuado após acesso aos serviços de licenciamento, considerando que os serviços adicionais apenas serão pagos se solicitados pela entidade adjudicante, por transferência bancária para a conta indicada na fatura.
3. Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser:
 - a) Emitidas com o valor correspondente a cada entidade adjudicante/adquirente constitutiva da Universidade NOVA de Lisboa, pessoa coletiva n.º 501 559 094 (único NIPC):
 - Reitoria;
 - Serviços da Acção Social/SASNOVA;
 - Faculdade de Ciências e Tecnologia/Nova School Of Science And Technology;
 - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/Nova School Of Social Sciences And Humanities;
 - Faculdade de Economia/Nova SBE - School of Business And Economics;
 - Faculdade de Ciências Médicas/Nova Medical School;
 - Faculdade de Direito/Nova School Of Law;
 - Instituto de Higiene e Medicina Tropical/Nova Institute Of Hygiene And Tropical Medicine;
 - Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação/Nova IMS - Information Management School;
 - ITQB Nova - Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier/ITQB Nova - Institute Of Chemical And Biological Technology António Xavier;
 - Escola Nacional de Saúde Pública/Nova National School Of Public Health.
 - b) Apresentadas com uma antecedência de 30 (trinta) dias de calendário em relação à data do respetivo vencimento, caso contrário, considera-se que o vencimento das devidas prestações ocorrerá somente no último dos 30 (trinta) dias subsequentes ao da apresentação da fatura.
4. O preço referido no n.º 1 inclui todas as despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente despesas de transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, administrativas, formação, apoio técnico, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, ao longo do período de vigência do contrato.
5. Não haverá lugar a adiantamentos por conta dos serviços a prestar.
6. No caso de se verificarem atrasos nos pagamentos:

- a) As adjudicantes/adquirentes poderão incorrer no pagamento de juros de mora, sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora, nos termos previstos no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- b) O adjudicatário tem o direito de resolver o respetivo contrato quando se verifique o incumprimento das obrigações pecuniárias pelas respetivas adjudicantes/ adquirentes por período superior a 6 (seis) meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros, nos termos e condições previstas na alínea c) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 332.º do CCP.

Cláusula 7.^a

Obrigações das entidades adjudicantes/adquirentes

Constitui obrigação das entidades adjudicantes/adquirentes pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário.

Cláusula 8.^a

Preço Base

- O preço máximo que as entidades adjudicantes/adquirentes se dispõem a pagar pela execução de todas as Componentes (36 meses), objeto do contrato a celebrar, em conformidade com o estipulado na Cláusula 26.^a do presente caderno de encargos, é de **1.065.421,33 € (um milhão, sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um euros e trinta e três cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- O preço máximo que as entidades adjudicantes/adquirentes se dispõem a pagar pela execução do serviço referente ao Componente 1 – Serviço Base para os 36 meses, em conformidade com o estipulado na Cláusula 26.^a do presente caderno de encargos, não poderá exceder o valor de 975.486,24 € (novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- O valor máximo admitido para cada uma das componentes, por Entidade, encontra-se na tabela infra:

Serviços	ENSP	NMS	FD	SAS	Reitoria	NovaSBE	IHMT	ITQB	FCT	FCSH	NOVAIMS	Preço total 36 meses
Preço componente 1 (ANUAL)	6 979,54 €	13 366,61 €	3 338,89 €	4 771,82 €	48 173,72 €	108 348,92 €	5 144,43 €	9 432,79 €	50 756,91 €	22 315,56 €	52 532,89 €	
Percentagem adicional (ANUAL)	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	10%	10%	
Componente 2 (ANUAL)	7 677,49 €	14 703,27 €	3 672,78 €	5 249,00 €	52 991,09 €	119 183,81 €	5 658,87 €	10 376,07 €	53 294,76 €	24 547,12 €	57 786,18 €	
Valor 36 meses	23 032,48 €	44 109,81 €	11 018,34 €	15 747,01 €	158 973,28 €	357 551,44 €	16 976,62 €	31 128,21 €	159 884,27 €	73 641,35 €	173 358,54 €	1 065 421,33 €

Moeda: Euros

* Aos valores indicados na tabela supra acresce IVA à taxa legal em vigor.

- Os preços referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja atribuída à entidade adjudicante.

Cláusula 9.^a

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, é exigida ao adjudicatário prestação de caução.
2. A caução corresponderá a 3% (três por cento) do valor contratual e deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.
4. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
5. Cada caução deverá ser prestada por depósito em dinheiro, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução.

Cláusula 10.^a

Alterações aos contratos

1. Qualquer alteração aos contratos deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes respetivos e produzirá efeitos a partir da data da respetiva celebração e publicação nos termos da CCP.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de calendário em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.
3. O contrato pode ser alterado por:
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b) Decisão judicial ou arbitral;
 - c) Razões de interesse público.
4. A alteração do respetivo contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula 11.^a

Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração de cada contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de execução dos serviços de licenciamento, atualização e manutenção dos softwares identificados no anexo do presente caderno de encargos.

2. A título acessório, o adjudicatário fica, ainda, obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 12.^a

Penalidades

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do respetivo contrato, as entidades adjudicantes/adquirentes podem exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária.
2. Em caso de incumprimento dos prazos constantes da proposta, por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma sanção diária de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = V \times A/365$$

Sendo:

P = montante da sanção

V = valor do contrato

A = número de dias em atraso

3. O montante das sanções poderá ser descontado nas faturas ou em sede de execução da caução.
4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que as entidades adjudicantes/adquirentes exijam uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.^a

Garantia de sigilo

O adjudicatário deverá manter o sigilo devido quanto a factos relacionados com a atividade da entidade adjudicante, de que venha a ter conhecimento, diretamente ou através daqueles, no cumprimento da sua prestação.

Cláusula 14.^a

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.

Cláusula 15.^a

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 16.^a

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, nomeadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar por escrito e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 17.^a

Controlo da qualidade

O adjudicatário obriga-se na execução do contrato a cumprir as normas de garantia de qualidade aplicáveis à atividade.

Cláusula 18.^a

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja por que título for.

Cláusula 19.^a

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

Cláusula 20.^a

Comunicações e notificações

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações das entidades adjudicatárias/adquirentes dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.
2. Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas às entidades adjudicatárias/adquirentes são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Universidade NOVA de Lisboa - Reitoria

Campus de Campolide
1099-085 Lisboa
Fax: +351 21 371 56 14
E-mail: reitoria@unl.pt

Universidade NOVA de Lisboa - Escola Nacional de Saúde Pública

Av. Padre Cruz
1600-560 Lisboa
Fax: +351 21 758 27 54
E-mail: administrativos@ensp.unl.pt

Universidade NOVA de Lisboa - Faculdade de Direito

Campus de Campolide
1099-032 Lisboa
Fax: +351 21 384 74 70
E-mail: aprovisionamento@novalaw.unl.pt

Universidade NOVA de Lisboa - Nova SBE

Campus de Carcavelos, Rua da Holanda, n.º 1
2775-405 Carcavelos
Fax: +351 213 801 600
E-mail: compras@novasbe.pt

Universidade NOVA de Lisboa - NOVA Medical School

Campo Mártires da Pátria, n.º 130
1169-056 Lisboa
Fax: +351 21 880 30 06
E-mail: geral.dir@fcm.unl.pt

Universidade NOVA de Lisboa - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Av. de Berna, 26-C

1069-061 Lisboa
Fax: +351 21 790 83 08
E-mail: ncabs@fcsh.unl.pt

Universidade NOVA de Lisboa - Faculdade de Ciências e Tecnologia

Quinta da Torre, Monte da Caparica
2829-516 Caparica
Fax: +351 21 295 44 61
E-mail: div.rf.e@fct.unl.pt

Universidade NOVA de Lisboa - NOVA IMS

Campus de Campolide
1070-312 Lisboa
Fax: +351 21 382 86 10
E-mail: sfinanceiros@novaims.unl.pt

Universidade NOVA de Lisboa - Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Rua da Junqueira, n.º 100
1349-008 Lisboa
Fax: +351 21 363 21 05
E-mail: financeira.ihmt@ihmt.unl.pt

Universidade NOVA de Lisboa - Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Av. da República, EAN
2780-157 Oeiras
Fax: +351 21 446 91 42
E-mail: itqb.economato@itqb.unl.pt

Universidade NOVA de Lisboa - Serviços de Acção Social

Campus de Campolide
1099-032 Lisboa
Fax: +351 21 371 56 72
E-mail: sasnova@unl.pt

Cláusula 21.^a

Despesas com a celebração do contrato

Todas as despesas derivadas da celebração do contrato e de quaisquer outras quantias cobradas por força da celebração do contrato são suportadas pelo adjudicatário.

Cláusula 22.^a

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Cláusula 23.^a

Resolução de litígios/Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 24.^a

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o regime estabelecido Código dos Contratos Públicos e demais legislação portuguesa aplicável.

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 25.^a

Especificações técnicas

O serviço a fornecer pelo período de 36 meses de **Licenciamento *Microsoft Campus and School Agreement***, possui 2 (dois) componentes distintos, devendo os concorrentes apresentar proposta para todos os componentes, tendo em conta as especificações técnicas e quantidades repartidas pelas entidades constituintes da Universidade NOVA de Lisboa (UNL), que constam no anexo ao presente caderno de encargos.

Os componentes que compõem o serviço são os seguintes:

Componente 1 – Serviço base

Componente 2 – Serviços Adicionais

A componente 1 corresponde ao serviço base e deverá ser prestado pelo adjudicatário desde o início da vigência do contrato.

Os componentes dos serviços adicionais têm por objetivo colmatar necessidades adicionais pontuais e, portanto, cabe ao contraente público, durante a vigência do contrato, indicar ao adjudicatário quando e se deverão ser prestados.

COMPONENTE 1 – Serviço Base

A prestação do serviço referente ao Componente 1 – Serviço Base, não poderá exceder o valor de **975.486,24 € (novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e integra os seguintes códigos de produtos (prod.) e quantidades:

SKU	Descrição	Quantidade
AAA-89962	M365 EDU A3 ShrdSvr ALNG SubsVL Per User for CoreCAL (Original)	3029
9EN-00494	SysCtrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16
9EA-00039	WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	169
9EM-00562	WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	254
7NQ-00302	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	41
228-04437	SQLSvrStd ALNG LicSAPk MVL	8

359-00765	SQLCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	8
7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	26
9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	180
DEG-00003	Dyn365EForCustmrSrvsEDU ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	67
D87-01057	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	59
H30-00237	PrjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	60
NK5-00001	PwrBIProforEDU ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	635
GST-00001	PwrBIPremP1EDU ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	1
54R-00098	MSImgnAcadmy ALNG SubsVL MVL Srvcs	2
H5T-00014	CrtfctnAcadmcVL Fee MVL MOS-MCECertSiteLicCombo125	1
H5T-00017	CrtfctnAcadmcVL Fee MVL MOS-MTA-MCECertSiteLicCombo500	7
6VC-01251	WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	40
MQJ-00001	MeetingRoomEDU ALNG SubsVL MVL PerDvc	1
SDX-00001	PowerAppsPrtlLgnCpctyEDU ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	1
PSS-00001	Dyn365ECstmrinsightsEDU ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	1
KPJ-00002	Dyn365EMktgAttachEDU ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	1
MSK-00001	Dyn365EMktgAdlCtsT2EDU ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn 50KCntcts	1
DGU-00003	Dyn365ESalesEDU ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	12

COMPONENTE 2 – Serviços Adicionais

Nesta componente pretende-se que possam ser solicitados pela entidade adjudicante/adquirente, com uma periodicidade anual, solicitar ao adjudicatário durante a vigência do contrato, serviços adicionais relacionados com a tabela anterior.

O valor total das duas componentes não poderá exceder **1.065.421,33 € (um milhão, sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um euros e trinta e três cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Anexo III Mapa quantidades

Componente 1 – Distribuição de serviços e valores máximos admitidos

SKU	Descrição	Valor Base Unitário/ (12Meses) de referência	Qtd	ENSP	NMS	FD	SAS	Reitoria	NovaSBE	IHMT	ITQB	FCT	FCSH	NOVAIMS	Subtotalprod.
AAA-89962	M365 EDU A3 ShrdSvr ALNG SubvL Per User for CoreCAL (Original)	45,85 €	3 029	90	263	41	46	110	700	77	183	1020	408	91	138 879,65 €
BEA-00494	SynCStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	9,98 €	16											16	159,68 €
BEA-00039	WinSvDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	42,06 €	169	44				46		17		20	19	32	7 108,14 €
BEA-00062	WinSvSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	6,06 €	254	24	66	15	8	24		17	44	24	24	8	1 539,24 €
7NQ-00302	SQLSvStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	326,78 €	41	2		4	8	2		2	2	8	9	4	13 397,98 €
22B-04437	SQLSvStd ALNG LicSAPk MVL	81,85 €	8		8										654,80 €
359-00765	SQLCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	18,95 €	8		8										151,60 €
7JQ-00341	SQLSvEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	1 253,05 €	26					20	6						32 579,30 €
9GS-00495	CISStdCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	66,06 €	180						180						11 890,80 €
DEG-00003	Dyn365EforCustomSvcEDU ShrdSvr ALNG SubvL MVL PerUser	404,72 €	67						64					3	27 116,24 €
MTN-00001	Dyn365EteamMembersEDU ShrdSvr ALNG SubvL MVL PerUser	34,11 €													—
D87-01057	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	51,41 €	59					6	2			1		50	3 033,19 €
H30-00237	PjctPro ALNG LicSAPk MVL w1PjctSvCAL	59,49 €	60					8	2					50	3 569,40 €
NK5-00001	PerBIProforEDU ShrdSvr ALNG SubvL MVL PerUser	20,34 €	635	10	5	3		30	100	7	6	3	5	466	12 915,90 €
GBT-00001	PerBIPremP1EDU ShrdSvr ALNG SubvL MVL	19 348,17 €	1											1	19 348,17 €
54R-00098	MSIngnAcadmy ALNG SubvL MVL Svcs	1 032,88 €	2						1					1	2 065,76 €
HST-00014	CritcInAcadmy Fee MVL MOS-MCECrtSiteLicCombo125	2 684,97 €	1											1	2 684,97 €
HST-00017	CritcInAcadmy Fee MVL MOS-MTA-MCECrtSiteLicCombo500	3 704,97 €	7						7						25 934,79 €
BVC-01251	WinRmtDktgSvcsCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	9,22 €	40						10			30			368,80 €
MQJ-00001	MeetingRoomEDU ALNG SubvL MVL PerDvc	135,79 €	1						1						135,79 €
SDX-00001	PowerAppPrtLgrCpctyEDU ShrdSvr ALNG SubvL MVL AddOn	1 491,28 €	1						1						1 491,28 €
PS5-00001	Dyn365ECrmInsightsEDU ShrdSvr ALNG SubvL MVL	6 195,72 €	1											1	6 195,72 €
ICP1-00002	Dyn365EMktgAttachEDU ShrdSvr ALNG SubvL MVL	3 097,80 €	1					1							3 097,80 €
MSK-00001	Dyn365EMktgAdChstZEDU ShrdSvr ALNG SubvL MVL AddOn 50KCntcts	6 135,72 €	1					1							6 135,72 €
EXLU-00003	Dyn365ESalesEDU ShrdSvr ALNG SubvL MVL PerUser	392,28 €	12					12							4 707,36 €
			6 979,54 €	13 366,61 €	3 338,89 €	4 771,82 €	48 173,72 €	108 348,92 €	5 144,43 €	9 432,79 €	50 756,91 €	22 315,56 €	52 532,89 €		
Preço base total para o Componente 1 (36 meses)															975 486,24 €

Componente 2 – Distribuição de serviços e valores máximos admitidos

VALORES ANUAIS		ENSP	NMS	FD	SAS	Reitoria	NovaSBE	IHMT	ITQB	FCT	FCSH	NOVAIMS	Total	
Preço base total para o Componente 1 repartido pelas entidades constituintes da UNL (Anual)		6 979,54 €	13 366,61 €	3 338,89 €	4 771,82 €	48 173,72 €	108 348,92 €	5 144,43 €	9 432,79 €	50 756,91 €	22 315,56 €	52 532,89 €	325 162,08 €	
Percentagem adicional Anual definido pela UO no contrato em vigor em 2021		10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	10%	10%		
Preço base total para o Componente 2 de serviços adicionais para futuras necessidades (Anual)		7 677,49 €	14 703,27 €	3 672,78 €	5 249,00 €	52 991,09 €	119 183,81 €	5 658,87 €	10 376,07 €	53 294,76 €	24 547,12 €	57 786,18 €	355 140,44 €	
VALORES 3 ANOS														
Preço base total para Componente 1 e 2 repartido pelas entidades constituintes da UNL (Trinénio)		23 032,48 €	44 109,81 €	11 018,34 €	15 747,01 €	158 973,28 €	357 551,44 €	16 976,62 €	31 128,21 €	159 884,27 €	73 641,35 €	173 358,54 €	Preço base total	1 065 421,33 €
Nota: Valores sujeitos à taxa de IVA em vigor														